

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA:  
ESTADO DO CEARÁ:

Lei nº 168 de 28 de dezembro de 1957.

Suplementa a verba consi-  
gnada a iluminação pública, no valor  
de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

O Prefeito Municipal de Morada-Nova, no uso de atribui-  
ções legais:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanci-  
one e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a suplemen-  
tar a verba consignada à Iluminação pública - código - 8-88-4- titu-  
lo 8º, do Orçamento vigente, no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$.....  
10.000,00).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de //  
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 28 de dezembro de 1957.

João Perboyre Teófilo Girão.  
João Perboyre Teófilo Girão  
prefeito Municipal.

Hermes Bandeira de Melo  
Hermes Bandeira de Melo - Secretário.